

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua Manoel Leite de Moura, nº 1.011 – Fone (88) 3531.10.10 – BREJO SANTO-CE
CNPJ 05454897/001-47 – e-mail: cmbrejosanto@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2023 – de 26 de abril de 2023.

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VIDA DE CACHORRO e dá outras providências.

A Vereadora que esta subscreve, no uso das suas atribuições legais, apresenta para consideração do Plenário, o seguinte:

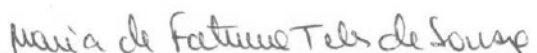
PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VIDA DE CACHORRO, inscrita no CNPJ Nº 39.412.624/0001-51, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Sítio Onça, neste município de Brejo Santo, Estado do Ceará, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, usos e costumes nacionais.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO VIDA DE CACHORRO, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade não governamental, de caráter sócio ambiental, sem fins econômicos, lucrativo ou partidários, constituída sob a forma de associação nos termos da legislação civil, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 26 de abril de 2023.


Maria de Fátima Teles de Sousa
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, n.º 1.011 – Fone (088) 5351.1010 – BREJO SANTO-CEARÁ.
CNPJ 05454897/001-47 – E-mail cmbrejosanto@gmail.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 25 / 2021 de 08 de JUNHO de 2021

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Vida de Cachorro e dá
outras providências.**

O Vereador que esta subscreve, no uso das suas atribuições que lhes conferem a legislação vigente, apresenta para consideração do Plenário, a seguinte Propositura:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO VIDA DE CACHORRO**, inscrita no CNPJ nº. 39.412.624/0001-51, com sede no Sítio Onça – Brejo Santo – CE.

Parágrafo Único. A **ASSOCIAÇÃO VIDA DE CACHORRO** é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade não governamental, de caráter sócio ambiental, sem fins econômico, lucrativo ou partidários, constituída sobre a forma de associação nos termos da legislação civil, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração ilimitado e indeterminado regida pelo seu estatuto. Tem por objetivo, promover a difusão dos princípios consagrados na declaração universal dos direitos dos animais, assegurando por todos os meios o seu respeito e observância; fiscalizar o cumprimento das leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais que versem sobre a proteção dos animais doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, contribuir para o controle da super população de cães e gatos, através de formas comprovadamente eficazes de esterilização nos animais; promover campanha de educação e conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, de posse responsável e de incentivo à adoção dos animais de rua ou abandonados; manter permanentemente relacionamento com todos os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, no intuito de colaborar e participar de todas as atividades destinadas à proteção da natureza e animais; por

meio de conferências, publicações, emissores de rádio ou televisão, bem como por quaisquer outros meios de comunicação, os princípios éticos de igualdade entre os seres vivos; luta contra as agressões à natureza e contra as infrações à respectiva legislação protetora, bem como colaborar com a promoção de um conjunto de medidas de cunho legal e administrativo para a proteção dos direitos dos animais e o respectivo enquadramento dos infratores na legislação penal e contravencional e internacional vigentes; desenvolver ações que previnam zoonoses, controlem o crescimento populacional desordenado e deem assistência médico-veterinárias aos animais de rua e das camadas carentes da população, de acordo com sua capacidade; desenvolver ações educativas sensibilizadoras às causas dos animais com a população em geral e seu convívio com os humanos e promover em suas ações a ética, a paz, a cidadania e os direitos humanos e dos animais, a democracia e outros valores universais.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta lei a cópia do estatuto da entidade, bem como suas alterações; a ata da eleição da diretoria em exercício do mandato; cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ e relatórios detalhados das atividades da entidade que evidência a prestação de serviço à comunidade, cópia do documento de identidade e do CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade; prova em disposição estatutária de que nenhum dos diretores da entidade não receberem qualquer tipo de remuneração da mesma; prova em disposição estatutária que em caso de dissolução da entidade os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a sua distribuição entre os associados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo - CE. 08 de junho de 2021.

Maria de Fátima Teles de Sousa
Maria de Fátima Teles de Sousa
Vereador



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 4575, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CARENTES - APAC e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CARENTES - APAC., entidade não governamental, sem fins econômicos, de caráter social, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, usos e costumes nacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (catorze) de março de dois mil e dezesseis (2016).

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA: Vereador Cláudio Sergei Luz e Silva



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

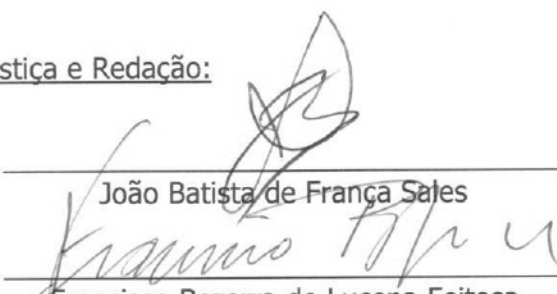
PARECER TÉCNICO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
e, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

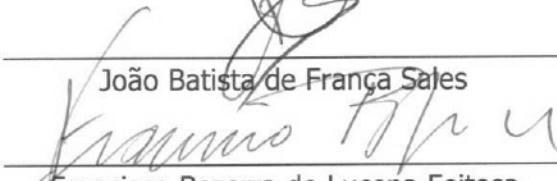
**Projeto de Lei Nº 020/23 – reconhece
de utilidade pública a associação vida
de cachorro.**

As Comissões supracitadas, após analisar a presente propositura, observou
que a mesma encontra-se dentro da legalidade e resolveram emitir parecer
favorável à sua aprovação.

Plenário Napoleão de Araújo Lima, em 03 de maio de 2023.

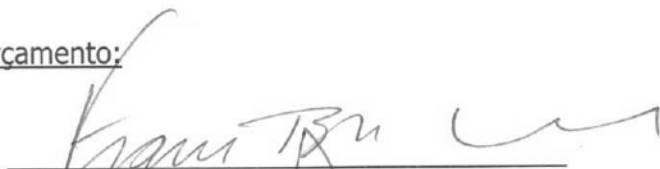
Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


João Batista de França Sales

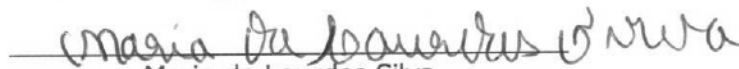

Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


Maria de Fátima Teles de Sousa

Comissão de Finanças e Orçamento:


Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


João Batista de França Sales


Maria de Lourdes Silva

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FOLHA DE VOTAÇÃO

662ª Sessão Ordinária de 04 / 05 / 2023.

665ª Sessão Ordinária de 18 / 05 / 2023.

Proposição: Projeto de Lei Nº 020/2023

Nº. de discussão e votação: Quas

Quorum exigido para aprovação: Dois Terços

NOMES	VOTAÇÃO		ABSTENÇÃO		AUSENTE	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Andrei Furtado	F	F				
Arnou Pinheiro	F	F				
Devani	F	F				
Fafá Teles	F	F				
Feitosinha	F	F				
João Batista	F	/				
João Paulo	F	F				
Jucier Mendes	/	F				
Lurdinha	F	/				
Miran Basílio	F	F				
Naldo	F	F				
Ranilsinho	F	F				
Rômulo Rufino	F	F				

Resultado (1ª votação) - 04 / 05 / 2023

SIM 12 VOTOS Nominal (X)

NÃO — VOTOS Simbólica ()

ABST. — VOTOS

Ausente(s): —

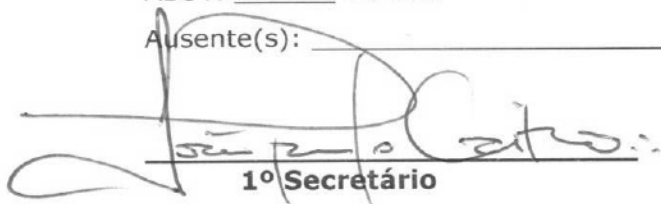
Resultado (2ª votação) - 18 / 05 / 2023.

SIM 11 VOTOS Nominal (X)

NÃO — VOTOS Simbólica ()

ABST. — VOTOS

Ausente(s): —


1º Secretário